



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 298 de 18 de dezembro de 1979

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1972 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

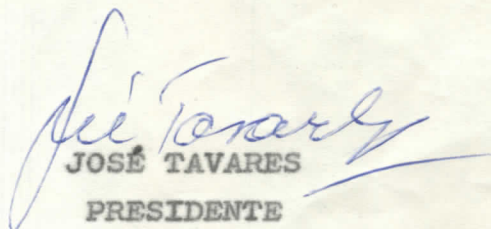
Art. 1º - Os titulares dos cargos de direção, efetivos ou comissionados, serão substituídos nas suas ausências, faltas ou impedimentos, por servidores designados por ato da Mesa Diretora.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 246, de 03 de novembro de 1972.

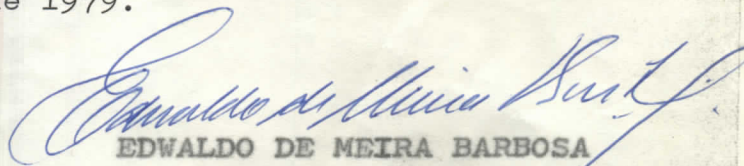
Art. 3º - A critério da Mesa Diretora, poderá ser concedido aos ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, 1/3 (um terço) de seus vencimentos, a título de prorrogação de expediente, atendida a conveniência do serviço.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de dezembro de 1979.


JOSÉ TAVARES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 18 de dezembro de 1979.


EDWALDO DE MEIRA BARBOSA
Diretor Geral